

UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI - UNIVATES
Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - Propex
Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Exatas - PPGECE

Edital nº 022/Reitoria/Universidade Univates, de 16 de outubro de 2017

Eleição da Coordenação e do Conselho do PPGECE - Mandato 2017/2019

O Reitor da Universidade do Vale do Taquari - Univates, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - Propex e da coordenação do PPGECE, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital de eleição da coordenação e do Conselho do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Exatas - PPGECE da Univates, mandato 2017-2019, nos seguintes termos:

1 COLÉGIO ELEITORAL

1.1 Estão aptos a votar todos os professores formalmente cadastrados no PPGECE, cuja relação segue:

- a) Andreia Aparecida Guimarães Strohschoen;
- b) Angélica Vier Munhoz;
- c) Eniz Conceição Oliveira;
- d) Ieda Maria Giongo;
- e) Italo Gabriel Neide;
- f) Márcia Jussara Hepp Rehfeldt;
- g) Maria Madalena Dullius;
- h) Marli Teresinha Quartieri;
- i) Miriam Ines Marchi;
- j) Rogério José Schuck;
- k) Silvana Neumann Martins;
- l) Suzana Feldens Schwertner;
- m) Wolmir José Böckel.

1.2 São considerados professores cadastrados aqueles que estiverem, durante o ano da eleição, desenvolvendo atividades de docência, pesquisa ou orientação vinculadas ao PPGECE.

2 COORDENADOR

2.1 O coordenador deve integrar o Núcleo Permanente do PPGECE e é eleito de forma direta e secreta entre os professores cadastrados no PPGECE.

2.2 O mandato terá início em **16 de dezembro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2019**, sendo sua indicação homologada pela Reitoria.

2.3 A inscrição dos candidatos a coordenador deve ser realizada no período de 25/10/2017 a 03/11/2017, por meio de **manifestação por escrito** enviada para o *e-mail* ppgece@univates.br.

2.4 A homologação das inscrições dar-se-á em reunião extraordinária do Conselho atualmente constituído e será publicada, até o dia 08/11/2017, no *link* <http://www.univates.br/institucional/editais>.

2.5 Podem candidatar-se professores em exercício integrantes do quadro docente

permanente do PPGECE integralmente envolvidos com a Univates, sendo vedada a candidatura de pró-reitor e de coordenadores de outros PPGs.

2.6 A relação dos docentes aptos a candidatar-se para o cargo de coordenador é a seguinte:

- a) Andreia Aparecida Guimarães Strohschoen;
- b) Angélica Vier Munhoz;
- c) Eniz Conceição Oliveira;
- d) Italo Gabriel Neide;
- e) Márcia Jussara Hepp Rehfeldt;
- f) Marli Teresinha Quartieri;
- g) Miriam Ines Marchi;
- h) Rogério José Schuck;
- i) Silvana Neumann Martins.

2.7 Cada professor apto a votar deve indicar seu voto para a coordenação num único nome entre os listados na cédula marcando-o com o sinal X.

2.8 Será considerado eleito o candidato a coordenador que obtiver maior número dos votos dos eleitores.

2.9 Em caso de empate nas eleições para coordenador são usados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) maior tempo como docente permanente no PPGECE;
- b) produção mais qualificada na área do Programa no período de avaliação da Capes;
- c) maior enquadramento no plano de pessoal docente da Univates.

3 CONSELHO

3.1 Os representantes do corpo docente devem integrar o grupo de professores cadastrados no PPGECE e são eleitos de forma direta e secreta entre os professores do Programa.

3.2 A inscrição dos candidatos ao Conselho deve ser realizada no período de 25/10/2017 a 03/11/2017, por meio de **manifestação por escrito** enviada para o e-mail ppgece@univates.br.

3.3 O mandato terá início em **16 de dezembro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2019**, com direito à reeleição, sendo sua indicação homologada pela Reitoria.

3.4 Estão aptos a serem votados todos os professores formalmente cadastrados no PPGECE, cuja relação consta no item 1.1 do presente Edital.

3.5 É possível votar no mesmo docente para coordenador e para representante do Conselho.

3.6 Cada professor apto a votar deve indicar com o sinal X, na cédula, seu voto num único nome da lista de professores candidatos ao Conselho.

3.7 Serão eleitos titulares os 2 (dois) mais votados e 3 (três) suplentes, observada a ordem decrescente de votos.

3.8 Em caso de empate nas eleições para conselheiro são usados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) maior tempo como docente permanente no PPGECE;
- b) produção mais qualificada na área do Programa no período de avaliação da Capes;
- c) maior enquadramento no plano de pessoal docente da Univates.

3.9 O coordenador é membro nato do Conselho subsequente a sua gestão.

4 DO PERÍODO E LOCAL DE VOTAÇÃO

4.1 O período da votação iniciará no dia 13/11/2017, às 8h, e será finalizado no dia 22/11/2017, às 22h30min.

4.2 A votação será realizada na sala 121 do Prédio 2 da Univates, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 22h30min, e sábado, das 8h às 12h.

5 DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

5.1 Cada eleitor, para exercer o seu direito de voto, deve comparecer nas datas, local e horários previstos para votação.

5.2 No ato de votação, o eleitor assinará o comparecimento em listagem previamente impressa.

5.3 A votação individual e secreta será efetuada em sistema manual.

6 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1 São admitidos recursos contra:

- a) inobservância ou descumprimento do regimento do PPGECE e do presente edital;
- b) aplicação ou não de sanção eleitoral;
- c) prévia homologação ou não da inscrição;
- d) resultado prévio.

6.2 O recurso previsto no item 6.1, 'a', deverá ser interposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da inobservância ou descumprimento, diretamente à Comissão Eleitoral.

6.3 Os recursos previstos no item 6.1, 'b', 'c' e 'd', deverão ser interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data de publicação, diretamente na secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

6.4 O conselho julgará os recursos de sua competência.

6.5 Caso o candidato for membro do Conselho, fica impedido de participar de deliberação relativa a recurso.

6.6 Das decisões do Conselho caberá recurso à Reitoria, sem efeito suspensivo.

6.7 Os recursos devem ser escritos, fundamentados em fatos e direito, contendo prova documental das alegações, mediante protocolo, devidamente assinados.

6.8 Não serão considerados os recursos intempestivos.

6.9 As partes interessadas serão comunicadas formalmente do resultado do julgamento dos recursos.

7 DA APURAÇÃO

7.1 O procedimento da apuração da eleição será realizado no primeiro dia útil após o término do período de votação e compete exclusivamente ao Conselho do PPGECE.

7.2 Concluída a apuração, os resultados serão registrados em ata pela secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, que será assinada pelos membros do Conselho do PPGECE e pelo atual coordenador do PPGECE.

8 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Os resultados serão publicados no *link* <http://www.univates.br/institucional/editais>.

8.2 O resultado da apuração será publicado no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da votação.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A deliberação de casos omissos compete ao atual Conselho constituído.

Ney José Lazzari
Reitor da Universidade do Vale do
Taquari - Univates

Identificação interna do documento LM4H4SIBDI-IZHNL674



A autenticidade desse documento pode ser conferida no endereço <https://www.univates.br/sistemasbpm/check>, informando o número do processo 10313 e verificador IZHNL674

Esse documento foi assinado com um certificado digital por em 20/10/2017 às 14:31.



Informações adicionais:

CN=NEY JOSE LAZZARI:26804000030, OU=AR SAFEWEB, OU=(EM BRANCO),
OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil,
C=BR
CN=AC SERASA RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
O=ICP-Brasil, C=BR